

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

## ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO.

Processo Eletrônico n. 0002657-12.2020.8.22.8800. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, iniciou-se à Correição Ordinária Virtual no Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 48/2020, publicada no DJE n. 122/2020 de 02/07/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 06 a 31 de julho de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGI (Provimento Corregedoria nº 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Rolim de Moura, n. 325, Centro, e a correição foi presidida pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Ane Bruinje, auxiliada pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** - A Sra. Dóris Preti Vieira foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia por meio do Ato n. 067/91, de 25 de novembro de 1991, publicado no DJE nº 215/91. A última correição ordinária foi realizada em 20/08/2018, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e pela Dra. Valdirene Alves da Fonseca Clementele, Juíza Corregedora Permanente. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. <u>Identificação da serventia</u>: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: a delegatária informou que o backup dos dados é pelo sistema de automação, diariamente em nuvem, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 74, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ, entretanto não nos foi apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS no CEI da

delegatária, conforme solicitado na Parte I, item 11 do Formulário de Correição. Classificadores Administrativo: a serventia possui todos classificadores determinados no art. 81, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da DGE. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda guitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade da Delegatária, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE, contudo não nos foram apresentados os comprovantes de recolhimento através do Carnê-Leão dos meses de janeiro a abril e junho a dezembro de 2019, conforme solicitado na Parte I, item 6 do Formulário de Correição. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Roberta Preti Vieira (Oficiala Substituta); 2) Jessane Nunes Souza (Oficiala Substituta); 3) Luci Mariane Franco Medina (Auxiliar de Escrevente); 4) Bruna Perozzo Torchitte Rodrigues (Escrevente); 5) Ronan Gomes Vieira (Notificador); 6) Bianca Gabrielly de Oliveira Pereira Costa de Albuquerque (Auxiliar de Escrevente I); 7) Valdirene Gomes da Costa Santos (Serviços Gerais); 8) Gissele Alves da Costa Ribeiro Regieny Lopes (Escrevente Autorizada): dos Santos 9) (Auxiliar 10) Bruna Gabriela Francisco Rodrigues (Arquivista documento) e 11) Adriane Ferreira da Costa (Auxiliar de Escrevente - afastadaaposentada por invalidez). Em análise as CTPS dos prepostos, verificamos que não foi apresentada a folha contendo a atualização da função de Substituta da colaboradora Roberta Preti Vieira, bem como, não foi apresentada a mudança de função da colaboradora Jessane Nunes Souza, tendo em vista que na página da CTPS apresentada, a mesma está com a função de Menor Aprendiz. Nomeações: A Delegatária mantém o classificador próprio para as portarias de nomeações dos substitutos e escreventes de acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III da DGE, entretanto consta no termo de abertura que o referido livro conterá 200 (duzentas) folhas, em desacordo com o art. 31 § 2º das DGE. 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que sequintes e-mails: cartoriopb@yahoo.com.br Imoveis pimentabueno@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Em conformidade com o art. 68, VIII das DGE. 3 - REGISTRO DE IMÓVEIS - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-K, fl. 144; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 17.572; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 8.485. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecário: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 913, das DGE. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. Com relação à Parte X, item 2 do Formulário de Correição, não foi apresentado comprovação de que são

atendidos os requisitos para registro das incorporações imobiliárias e que são mantidos em arquivo todos os documentos necessários para a prática do ato, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal 4.591/64. Referente ao Item 17 da Parte X do Formulário de Correição, não foi informado a partir de que ano as matrículas e documentos foram disponibilizadas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis. No tocante ao Item 18 da Parte X do Formulário de Correição, não foi informado o procedimento adotado com relação aos títulos recepcionado por meio da Central. 4 -REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livros em uso: a) Livro -Protocolo Unificado nº. A-03, fl. 125; e b) Livro de Registro Integral nº. B-048, fl. 20/22. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Livro de Registro: de acordo com art. 68, I das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 863, das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. 5 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS - Livros em uso: a) Livro - Protocolo Unificado nº. A-03, fl. 125; b) Livro -Registro nº. A-060, fl. 179/183. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 835 das DGE. <u>Protocolo:</u> nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. 6 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E **DESPESA** E REMESSAS DE **DADOS** PELO **SIGEXTRA** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial -SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI  $n^{o}$  0002657-12.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 6.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL:com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto às obrigações gerais, е iuntados aos presentes autos. verifica-se conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F7-01082018-30062020, e encaminhado à Serventia, no dia 23/07/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8.8 do relatório. A Delegatária apresentou justificativas/esclarecimentos acerca das inconsistências detectadas, assim como efetuou o recolhimento de custas que se encontravam pendentes no valor de R\$ 1.130,91 (mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos), solicitou a inutilização do selo de fiscalização do tipo Digital (IMÓVEIS) nº F7AAE35172, além de se comprometer a zelar para que as inconsistências ora apontadas não mais reincidam, evento razão pela qual consideramos, por ora, saneadas irregularidades apontadas no referido relatório. 6.4.REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 6.5. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem registros constantes do livro nº 60-A, observando que todos os registros e averbações, encontram-se em com as normas vigentes. 6.6.REGISTRO DE DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o livro nº 47-B, constatando que todos os registros e averbações, encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 6.7.LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 22/07/2020, elaborando-se o Relatório nº 44/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, enviado a serventia 23/07/2020, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo: III.2 - Despesa Incompatível com a Atividade Cartorária; III.3 - Despesa Pessoal da Delegatária e III.4 - Despesa Duplicada. A Registradora procedeu ao estorno das despesas indevidas, informando ainda, que passará a observar com mais rigor as normas relativas ao livro caixa, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 32/2020, tempestivamente em 31/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 7.1 (ADM) - Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS no CEI da delegatária, conforme solicitado na Parte I, item 6 do Formulário de Correição. 7.2 (ADM) - Apresentar os comprovantes de recolhimento do Carnê-Leão dos meses de janeiro a abril e junho a dezembro/2019, conforme solicitado na Parte I, item 6 do Formulário de Correição. 7.3 Regularizar as anotações nas Carteiras de Trabalho das prepostas Roberta Preti Vieira e Jessane Nunes Souza. 7.4 (ADM) - Retificar o Termo de Abertura do Livro de Visitas e Correições para fazer constar que o mesmo possuirá 100 (cem) folhas, conforme determina o art. 31, § 2° das DGE. 7.5 Apresentar na íntegra processo de Incorporação Imobiliária registrado nos termos do art. 32 da Lei Federal 4.591/64, a fim de cumprir com o solicitado na Parte X, item 2 do Formulário de Correição. 7.6 (RI) - Informar a partir de que ano as matrículas e documentos foram disponibilizadas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, conforme solicitado no Item 17 da Parte X do Formulário de Correição. 7.7 (RI) - Informar de modo resumido o procedimento adotado com relação aos títulos recepcionado por meio da Central, de acordo com o solicitado no Item 18 da Parte X do Formulário de Correição. 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justica via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens 7.1 a 7.7 deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe foram prontamente atendidas pela serventia. determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos

trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (31/07/2020), às 11:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Dóris Preti Vieira, a MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Ane Bruinje, e pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo.



Documento assinado eletronicamente por **JOAS BISPO DE AMORIM**, Assistente Técnico (a) II, em 31/07/2020, às 11:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> <u>de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por GISLAINE ALVES DA COSTA, Diretor (a) de Departamento, em 31/07/2020, às 12:04 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão, em 31/07/2020, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 31/07/2020, às 12:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ DE SOUZA COELHO, Chefe de Secão, em 31/07/2020, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO, Analista Judiciário (a), em 31/07/2020, às 13:08 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> <u>de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por ANE BRUINJÉ, Juiz (a) **Substituto (a)**, em 31/07/2020, às 16:17 (horário de Rondônia), conforme art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DÓRIS PRETI VIEIRA, Tabeliã, em 31/07/2020, às 17:16 (horário de Rondônia), conforme art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei">https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei</a>, informando o código verificador <a href="1808649">1808649</a> e o código CRC E1DCDFBC.

Referência: Processo nº 0002657-

12.2020.8.22.8800

SEI nº 1808649/versão2



Diário da Justiça Eletrônico nº 149 Disponibilização: 10/08/2020

Publicação: 10/08/2020

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

## **DECISÃO - CGJ Nº 518/2020**

**Assunto:** Ata de Correição Virtual realizada no Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO

Vistos etc.

Homologo a Ata de Correição Ordinária Virtual realizada no período de 6 a 31 de julho de 2020 no **Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO**, designada pela Portaria Corregedoria nº 48/2020, publicada no DJE n. 122/2020 de 02/07/2020, Processo SEI **0002657-12.2020.8.22.8800**.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/08/2020, às 16:17 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei">https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei</a>, informando o código verificador <a href="1815248">1815248</a> e o código CRC 3148D35B.

Referência: Processo nº 0002657-

12.2020.8.22.8800

SEI nº 1815248/versão4